



4.10. POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

SUMÁRIO

4.	Governança	3
4.10.	Política de Governança Cooperativa	3
4.10.1.	Introdução	3
4.10.2.	Representatividade e participação	3
4.10.3.	Direção estratégica e gestão	4
4.10.4.	Fiscalização e controle	4
4.10.5.	Aplicação de princípios de segregação de funções na administração	5
4.10.6.	Transparência	5
4.10.7.	Equidade, Ética e Educação Cooperativista	6
4.10.8.	De Responsabilidade Corporativa	6
4.10.9.	Prestação de contas	7
4.10.10.	Remuneração	7
4.10.11.	Considerações finais	8

4. Governança

4.10. Política de Governança Cooperativa

4.10.1. Introdução

Esta política de governança da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill – COOPCARGILL** estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades aplicáveis à representatividade e participação, direção estratégica, gestão, fiscalização e controle, segregação de funções, transparência, equidade e ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa, prestação de contas e remuneração.

A política visa assegurar a perenidade, a solidez e a conformidade da COOPCARGILL com a legislação e regulamentação vigentes, incluindo as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.051/2022 e nº 5.177/2024, bem como as normas aplicáveis do Banco Central do Brasil, sem prejuízo de outras disposições legais, regulatórias e estatutárias. A política observa, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no que couber.

Todos os agentes de governança que atuem em nome da COOPCARGILL (Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, delegados e auditorias) devem cumprir e fazer cumprir esta Política, o Estatuto Social, os regimentos internos e as políticas complementares aprovadas pelo Conselho de Administração.

4.10.2. Representatividade e participação

A Assembleia Geral é o órgão soberano da COOPCARGILL e o principal fórum de representatividade e participação dos associados. As assembleias são realizadas dentro dos prazos legais aplicáveis às cooperativas de crédito, admitidas hipóteses excepcionais conforme regulamentação vigente.

A estrutura de governança adotada assegura os direitos e os interesses dos associados e favorece o alinhamento com empregados, fornecedores, esferas de governo e da comunidade em geral.

Os critérios de filiação e de desfiliação de associados são definidos pela Assembleia Geral, através do Estatuto Social e, de forma complementar, pelos regimentos internos e resoluções do Conselho de Administração.

O processo eleitoral do Conselho de Administração e Conselho Fiscal está disposto na Política de sucessão e demais normativos internos. Informações sobre elegibilidade, candidaturas, impedimentos, votação e resultados são amplamente divulgadas no site da COOPCARGILL, assegurando transparência, isonomia e ampla concorrência.

Os delegados participam das reuniões seccionais e representam os associados nas Assembleias, manifestando o voto, segundo a vontade da maioria dos representados. A divulgação das deliberações tomadas em Assembleia Geral ocorre, pelo site da COOPCARGILL, garantindo o acesso aos associados.

A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou híbrida. Conforme Lei complementar 130/2009, a CoopCargill informará no edital de convocação a forma pela qual a assembleia será realizada.

4.10.3. Direção estratégica e gestão

O Conselho de Administração busca garantir a perenidade da Cooperativa por meio de governança efetiva e orientada a resultados, observando pilares como ética, transparência, profissionalização da gestão, educação cooperativista e financeira, formação de redes intercooperativas, gestão de riscos, entre outros.

O planejamento estratégico é aprovado pelo Conselho de Administração e revisto periodicamente, com acompanhamento de metas e indicadores que possam impactar os objetivos. A Diretoria Executiva é responsável pelo desdobramento, pela execução e pelo reporte tempestivo aos órgãos de governança.

O Conselho de Administração acompanha o desempenho econômico-financeiro, os temas de gestão de riscos e o planejamento estratégico, em reuniões periódicas, com registro em ata.

4.10.4. Fiscalização e controle

O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e estratégico, que define os caminhos a serem seguidos pela Diretoria Executiva, estabelecendo as ações estratégicas e

relevantes da cooperativa, além de executar a fiscalização, fazendo funcionar um modelo de gestão alinhado às necessidades e interesses dos associados. São utilizadas práticas onde são estabelecidos sistemas de controle e monitoramento com vistas à otimização e maximização de seus recursos, definidos na estrutura de controles internos - no grupo **2. Gerenciamento de Riscos**, que fazem parte desse sistema em conjunto com a fiscalização do Conselho Fiscal, possui acesso irrestrito aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições e com isso, condições para emitir seu parecer a ser levado em assembleia. O risco é gerenciado, administrado e mitigado de forma contínua, evitando negligência na gestão de riscos que pode trazer sérias consequências para a instituição.

A COOPCARGILL realiza auditoria cooperativa, auditoria externa independente e auditoria interna, como ferramentas essenciais de avaliação e aperfeiçoamento do sistema de governança.

4.10.5. Aplicação de princípios de segregação de funções na administração

A cooperativa adota o modelo de governança dual: composto por Conselho de Administração e Diretoria Executiva (contratada-indicada). Todos devem participar de qualificação para assumir os encargos que os desafiam. Noções sobre governança, direção estratégica, sistema financeiro e cooperativismo são de imprescindível compreensão.

A disponibilidade de tempo para servir à cooperativa é fator vital e a preparação envolve, especialmente, formação acadêmico-conceitual e a vivência nos temas que permeiam a gestão de uma instituição financeira, aspectos aos quais se devem somar como condição diferenciadora e imprescindível, o amplo domínio do que seja um empreendimento cooperativo. Tudo isso implantado diante da condição dos representantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serem também funcionários da empresa mantenedora, ou na condição de aposentados pela CargillPrev.

Foram implantadas a Política de Sucessão e os regimentos da Assembleia, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, entre outros, estabelecendo de forma clara e estruturada todos os processos aplicáveis.

4.10.6. Transparência

A COOPCARGILL promove a divulgação ampla, tempestiva e fidedigna de informações financeiras e não financeiras, fortalecendo credibilidade e imagem, preservadas as informações sob sigilo legal.

A cooperativa observa as disposições da regulamentação aplicável às cooperativas de crédito quanto à organização, funcionamento e divulgação de informações relevantes aos associados e ao mercado.

A COOPCARGILL cumpre a LGPD (Lei 13.709/2018), mantendo controles para proteger dados pessoais e sensíveis de associados, empregados e terceiros, com bases legais, finalidade definida e medidas de segurança compatíveis com os riscos.

A **COOPCARGILL** oferece tratamento justo e isonômico a associados, empregados, fornecedores, credores, governo e comunidade, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

4.10.7. Equidade, Ética e Educação Cooperativista

Observa-se o tratamento justo e igualitário a todos os sócios e partes interessadas (stakeholders), tais como associados, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Auditorias, dentre outros. Vedando atitudes ou políticas discriminatórias.

A **COOPCARGILL** tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com os associados, empregados, clientes, fornecedores, parceiros, credores, concorrentes, comunidade, governo e meio ambiente. Na orientação da conduta de empregados é utilizado como referenciais o código de ética e as diretrizes fixadas e, de modo específico, as políticas internas, aprovadas pelo Conselho de Administração.

Por meio do CoopEduca, a cooperativa disponibiliza treinamentos gratuitos em parceria com o SESCOOP, conforme cronograma, fomentando a governança responsável, o uso consciente de produtos financeiros e a cidadania cooperativista.

4.10.8. De Responsabilidade Corporativa

Os agentes de governança zelam pela sustentabilidade e longevidade da **COOPCARGILL**, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo com poderes, nos limites legais estatutários, para tomar decisões de interesse social. A participação nas assembleias gerais é

incentivada pela administração por meio de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, e a área de atuação, assegurando a representação por delegados.

Os ocupantes dos cargos de administração não votam em assembleias gerais sobre assuntos nos quais tenham interesse, direto ou indireto.

Os integrantes da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho de Administração, na forma e nas condições fixadas no Estatuto Social. A fim de resguardar os interesses da sociedade, que prevalecem sobre quaisquer interesses pessoais, requisitos, impedimentos legais e regulamentares - normativos internos -, para ocupação e atuação da Diretoria Executiva.

O Conselho Fiscal é composto por membros com independência em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

4.10.9. Prestação de contas

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação, assumindo responsabilidades por seus atos e omissões.

A administração da **COOPCARGILL** presta contas, continuamente e de forma clara e transparente, aos associados, aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos. Relatórios de gestão, indicadores de desempenho e cumprimento de planos de ação são apresentados periodicamente aos órgãos de governança, com registro em ata.

A **COOPCARGILL** apoia a cultura de sustentabilidade econômica, social, ambiental e climática nas práticas administrativas e negociais.

A **COOPCARGILL** mantém mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de seus associados, fornecedores e de cidadãos que estão fora do seu quadro social, inclusive, que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta – ouvidoria e canal de denúncias.

4.10.10. Remuneração

A política 4.16 - Política de Remuneração observa as diretrizes da Resolução CMN nº 5.177/2024, e estabelece que os Diretores Executivos serão remunerados por meio de

honorários, calculados com base nas horas trabalhadas, conforme previsto no instrumento de posse de natureza contratual.

A política de remuneração observa princípios de prudência, proporcionalidade e alinhamento ao longo prazo, vedando incentivos a assunção de riscos excessivos, e contemplando mecanismos de governança, monitoramento e revisão.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os Delegados Regionais não fazem jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, atuando, portanto, em caráter voluntário.

4.10.11. Considerações finais

A Política de Governança Cooperativa será aprovada e revisada a cada 02 (dois) anos pela Diretoria Executiva, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, *ad referendum* do Conselho de Administração da **COOPCARGILL** e aprovada em assembleia geral ordinária. Além disso, deverá assegurar a divulgação deste documento, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos destacada no grupo: **1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Aprovado pela Diretoria Executiva:

Weder de Souza Ribeiro
Diretor Presidente

Edson Conforto Junior
Diretor Administrativo

Horácio Coser Filho
Diretor Financeiro